PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 060/01

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR** – CNPJ – 75.592.807/0001-22, os lotes de terras nº 10, 11, 12, 13 e 14 todos da Quadra 01, com área total de 3.000,00 m²; Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, todos da Quadra 02, com área total de 5.775,00 m²; e lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra 05, com área total de 3.140,00 m², perfazendo todas as áreas um total de 11.915,00 m², todos situados no Patrimônio de São Sebastião do Barreiro, de propriedade do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os imóveis doados serão destinados à edificação de conjunto habitacional, para o Programa de Desfavelamento.

Art.2º - A donatária terá o prazo de 12 (doze) meses para dar início às obras, sob pena de revogação da doação do imóvel acima referido, através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do mesmo ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de julho de 2.001

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Através deste Projeto de Lei, estamos propondo a doação de imóveis à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, para a implantação no mesmo de moradias para o Programa de Desfavelamento.

Nosso Município, como é de conhecimento dos Nobres Vereadores, apresenta déficit de moradias e este Projeto objetiva resolver em parte, a situação de famílias que serão atendidas.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis, na aprovação da mensagem.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal